

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO NORTE, I.P.

62  
B  
A/C

Procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de 41 (quarenta e um) postos de trabalho destinados à categoria de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica, da carreira especial de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica – profissão de saúde ambiental, no âmbito do Mapa de Pessoal da Administração Regional de Saúde do Norte, I.P., aberto pelo aviso n.º 22034/2022, de 18 de novembro.

### ATA N.º 2

Aos vinte e cinco dias do mês novembro do ano de dois mil e vinte e dois, pelas dez horas, reuniu o júri do procedimento concursal referido em epígrafe, autorizado por despacho da Vice-presidente do Conselho Diretivo da ARS do Norte, I.P., Dra. Maria Clara Castro, datado de 14 de junho de 2022, na sala de reuniões das instalações da Administração Regional de Saúde do Norte, sitas na Rua Barão de Nova Sintra, 244, 4300-367 Porto, os profissionais da Carreira Técnica Superior de Diagnóstico e Terapêutica - Área de Saúde Ambiental, Carlos de Deus da Silva Gomes, Técnico Superior de Diagnóstico e Terapêutica Especialista Principal - Área de Saúde Ambiental do ACES Cávado II - Gerês/Cabreira, Anabela Gonçalves Fernandes, Técnica Superior de Diagnóstico e Terapêutica Especialista - Área de Saúde Ambiental do ACES Grande Porto III - Maia/Valongo e Maria de Fátima Baptista de Pinho, Técnica Superior de Diagnóstico e Terapêutica Especialista - Área de Saúde Ambiental do ACES Grande Porto VII - Gaia, respetivamente presidente, primeiro e segundo vogais efetivos do júri do procedimento concursal para celebração de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, por Tempo Indeterminado, para 41 (quarenta e um) TÉCNICOS SUPERIORES DE DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICA - ÁREA DE SAÚDE AMBIENTAL.-----

#### 1. ORDEM DE TRABALHOS

Tendo-se verificado a necessidade de clarificação de alguns dos critérios de avaliação constantes da ata n.º 1, o júri deliberou o seguinte:

#### 2. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO CURRICULAR

c) Tempo de exercício de funções na respetiva profissão - 0,10 valores por cada mês completo de serviço, até ao máximo de 1,5 valores. O júri deliberou, por unanimidade considerar como critério, o tempo de exercício de funções na profissão, o tempo na respetiva carreira ou equiparados à carreira para o qual os candidatos se propõem face ao presente procedimento concursal; -----

f) Em aditamento à ata n.º 1 clarifica-se que para os outros fatores, será considerada a atividade de publicação de artigo científico relacionados com a respetiva área

profissional. A cada uma das atividades referidas será atribuída 0,20 valores, até ao máximo de, no total, 1 valor.-----

### 3. CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

Os candidatos tem preferência em situação de igualdade de valoração de acordo com:

1. Os candidatos que se encontrem em situação prevista na alínea a) n.º 1 do artigo 28ª da Portaria n.º 154/2020, de 23 de junho;
2. Os candidatos que nos termos do n.º 3 do Despacho n.º 7534-C/2021, de 29 de julho reúnam as competências técnico-profissionais específicas adquiridas no combate à pandemia COVID-19, em exercício de funções nos postos de trabalho a preencher, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo celebrado, nomeadamente ao abrigo do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, conforme o disposto na alínea b) do artigo 28º da Portaria n.º 154/2020, de 23 de junho;
3. Subsistindo situações de empate, aplicar-se-ão os critérios previamente definidos no ponto 3 da ata n.º 1.

Lida esta ata e achada conforme vai a mesma ser assinada por todos os membros do Júri presentes. -----

O Presidente:

O 1.º vogal efetivo:

O 2.º vogal efetivo: